

## **EDITAL NPL 3/2019**

PRORROGA INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FARMÁCIA CLÍNICA E PRESCRIÇÃO FARMACÊUTICA NO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1º SEMESTRE DE 2019.

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital NPL 13/2018, baixa o seguinte

## EDITAL

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, até 3 de abril de 2019, as inscrições ao Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica, no Câmpus Bragança Paulista, conforme quadro abaixo, tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1º semestre de 2019.

CURSO	PRÉ-REQUISITO	DIAS DE OFERECIMENTO	MÍNIMO DE ALUNOS	DATA DE INÍCIO DAS AULAS
Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica	Diploma de Curso Superior em Farmácia	Mensalmente, sextas-feiras (18h às 23h), sábados (8h às 12h e 13h às 19h) e domingos (8h às 12h e 13h às 16h	20	5/4/2019

- § 1º Fica igualmente prorrogada a data para matrícula, até 3 de abril de 2019, devendo ser realizada pela internet, no site http://www.usf.edu.br/pos/, conforme Edital NPL 13/2018.
- § 2º Salvo deliberação contrária da Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, esse curso de pós-graduação lato sensu não funcionará, caso não obtenha o número mínimo de alunos matriculados.
- § 3º É condição indispensável para a abertura do curso de que trata o caput deste edital a comprovação efetiva de matrícula do número mínimo de alunos, referindo-se este a alunos não bolsistas.
- **Art. 2º** A Universidade São Francisco devolverá 80% (oitenta por cento) do valor recolhido no ato da matrícula ao aluno desistente e que requerer o cancelamento de matrícula até 10/4/2019.

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO

**Parágrafo único.** A devolução a que se refere o caput poderá ser solicitada mediante requerimento protocolado na Central de Relacionamento e será efetuada no prazo de 30 dias após o mesmo ter sido deferido.

**Art. 3º** O eventual não oferecimento do curso/turno será comunicado ao aluno até dia 4/4/2019, por meio de telefone ou, ainda, carta registrada (para o endereço ou número de telefone indicado no ato da inscrição).

Art. 4º Demais disposições contidas no Edital NPL 13/2018 permanecem inalteradas.

**Art. 5º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 8 de fevereiro de 2019.

Profa. Fernanda Daniela Fernandes Carvalho
Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu